

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em. 0.6	X Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	007/2024 NUMERO		
A U T O R: Vereador Professor Clériton - PSDB					

INSTITUI O Programa "Colo para Mãe" dedicado a Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental de mulheres gestantes, parturientes e puérperas no município de Aquidauana.

- Art. 1º O Programa "Colo para Mãe" visa realizar iniciativas para sensibilizar, fomentar práticas de cuidado e impulsionar a saúde mental de mulheres gestantes e que estão no período pós-parto, dentro dos limites territoriais do município de Aquidauana.
- Art. 2º Todas as normas aqui estabelecidas aplicam-se integralmente ao atendimento de mulheres em situação de perda gestacional e no caso de parto natimorto, sendo essas mulheres consideradas parturientes nesses casos específicos.
- Art.3º A abordagem humanizada para atender gestantes, parturientes e puérperas será incorporada em toda a estrutura de saúde do município, estabelecendo um protocolo de cuidados que prioriza o respeito e a sensibilidade no atendimento a essas mulheres.
- I As atividades de sensibilização, estímulo ao cuidado e promoção dos objetivos desta legislação podem ser realizadas por meio de diversas iniciativas, como palestras, encontros, workshops, cursos e distribuição de materiais informativos.

 O foco principal será conscientizar a comunidade sobre a relevância da saúde mental materna.
- II Os estabelecimentos de saúde deste município devem implementar políticas de capacitação contínua para oferecer atendimento humanizado às gestantes, parturientes e puérperas. Isso inclui cuidados psicológicos, sociais e educacionais.
- III Deve-se assegurar a ampla disseminação anual de um guia contendo informações atualizadas sobre gestação, parto, pós-parto e amamentação, conforme diretrizes mais recentes da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

,, , , , , , , , , , , , , , , , ,					
PROTOCOLO	Recebido em 0.6 0.5 2024 Registrado sob o nº 2.5 4 2024 Sessão de 0.7 de 0.5 2024 Funcionário Márcio Parhas frente	XProjeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	009/2024 Número		
A LIT O R: Verendor Professor Clériton - PSDR					

Art.6º Este dispositivo assegura que, durante o acompanhamento pré-natal, a gestante passará por uma avaliação psicológica com o objetivo de identificar possíveis sinais de propensão ao desenvolvimento de depressão pós-parto. Em caso de necessidade, ela será encaminhada para aconselhamento e psicoterapia. Adicionalmente, a legislação determina que toda puérpera deve

passar por avaliação psicológica antes da alta hospitalar.

Art.7º Esta norma deverá ser divulgada nos canais de comunicação dos estabelecimentos de saúde e órgão públicos, assegurando assim a disseminação de informações para gestantes, parturientes, puérperas e seus familiares.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei "Colo para Mãe" visa sensibilizar a comunidade deste município para a importância da saúde mental das mães. É crucial destacar essa causa devido ao expressivo aumento nos casos de depressão e ansiedade, com a Organização Mundial da Saúde relatando uma incidência em torno de 20% desses transtornos em mulheres.

No cenário da depressão pós-parto, estima-se que uma em cada quatro mulheres enfrente esse desafio, sendo que mais da metade desses casos já se manifesta durante a gestação, sem diagnóstico e tratamento adequados a tempo. Além da depressão, a gravidez e o pós-parto podem trazer outros transtornos, como ansiedade, estresse pós-traumático, entre outros, especialmente para mulheres com pouco suporte social, gravidez na adolescência, complicações na gestação, violência doméstica e dificuldades financeiras.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÃES

	PLEIVANIO DAS DELIBERAÇ	OES			
PROTOCOLO	Recebido em. 0.6 / 0.5 2024 Registrado sob o nº 2.54/2024 Sessão de. 0.7 de. 0.5 / 2024 Funcionário. Márcio Janua Figente 5684/5048	X Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	009/102/ NÚMERO		
A U T O R: Vereador Professor Clériton - PSDB					

A legislação proposta destaca a necessidade de assistência psicológica para gestantes, parturientes e puérperas, precedida por uma avaliação profissional durante o pré-natal. Em relação aos óbitos de nascituros e recém-nascidos, muitas vezes a falta de assistência e empatia nos hospitais torna esses momentos de intensa dor ainda mais difíceis. Portanto, destaca-se a importância do atendimento humanizado tanto para gestantes quanto para parturientes, proporcionando às mulheres o sentimento de cuidado por parte dos profissionais, promovendo assim maior segurança e acolhimento.

A saúde mental materna não só deve ser orientada e assistida pelos profissionais de saúde, mas também pelos familiares e cônjuges, dado o impacto nas vidas sociais dessas mulheres. Diante das diversas mudanças físicas e emocionais, o projeto "Colo para Mãe" busca garantir que informações e assistência alcancem essas mães e suas famílias, por meio de palestras, reuniões e distribuição de material informativo em toda a rede de saúde. Este é um período desafiador para as mulheres em qualquer contexto socioeconômico e cultural, mas com a orientação certa sobre essas questões psicológicas, o índice de incidência tende a diminuir significativamente.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2024.

Professor Člériton - Vereador

- PSDB-